Regulamento Interno

Unidade Sócio-Ocupacional

MENTEMOVIMENTO

Associação Pró-Saúde Mental de Entre Douro e Vouga

1 de Fevereiro de 2022

Índice

Abreviaturas ... 3
Preâmbulo ... 4
CAPÍTULO I Disposições Gerais ... 5
Artigo 1º Definição ... 5
Artigo 2º Legislação aplicável ... 5
Artigo 3º Objetivos ... 5
Artigo 5º Critérios de Admissão ... 8
CAPÍTULO II Processo de Admissão dos Utentes ... 10
Artigo 8º Candidatura ... 10
Artigo 9º Admissão ... 10
Artigo 10º Acolhimento dos Novos Utentes ... 11
Artigo 11º Processo Individual do Utente ... 11
Artigo 12º Listas de Espera ... 12
CAPÍTULO III Organização Institucional ... 13
Artigo 13º Instalações ... 13
Artigo 14º Limite de permanência ... 13
Artigo 15º Local e horário de Funcionamento ... 13
Artigo 16º Entradas e Saídas de Visitas ... 13
Artigo 17º Direção Técnica ... 14
Artigo 18º Equipa Técnica da USO ... 15
CAPÍTULO IV Direitos e Deveres ... 17
Artigo 19.º Direitos dos Utentes/Familiares ... 17
Artigo 20.º Deveres dos Utentes ... 18
Artigo 21.º Direitos da Entidade ... 18
Artigo 22.º Deveres da Entidade ... 19
Artigo 23.º Direitos dos(as) Trabalhadores(as) da Entidade ... 19
Artigo 24.º Deveres dos(as) Trabalhadores(as) da Entidade ... 20
CAPÍTULO V Sobre a Prestação de Cuidados ... 20
Artigo 25º Contrato ... 20
Artigo 27º Comparticipação da Prestação de Serviços ... 20
Artigo 26º Interrupção da Prestação de Cuidados ... 20
Artigo 27º Regime de Faltas ... 21
Artigo 28º Livro de Reclamações ... 21
Artigo 29º Disposições Finais ... 21
Artigo 30º Alteração do Regulamento ... 21
Artigo 31º Casos Omissos ... 21
Artigo 32º Entrada em Vigor ... 22

Abreviaturas

USO – Unidade Sócio-Ocupacional

RNCCI – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

CHEDV – Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga

EDV – Entre Douro e Vouga

IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

Nota: Este documento não segue as regras do novo acordo ortográfico.

Preâmbulo

Conscientes de que as pessoas com doença mental se encontram mais expostas a problemas de integração específicos decorrentes de situações de menor autoestima, escassez de recursos na família, ausência de aptidões e recursos pessoais e relacionais, condicionantes das oportunidades de acesso a direitos básicos ou a estilos de vida considerados aceitáveis, reconhece-se a importância da criação de uma valência que reforce a inclusão social deste grupo. Assim, esta resposta (referenciada no diagnóstico social como uma carência) visa combater a exclusão da pessoa com doença mental, através da sua integração comunitária, mantendo-a no domicílio, minimizando desta forma a sua institucionalização. A prestação de cuidados, com base na comunidade, tem melhor efeito sobre o resultado e a qualidade de vida das pessoas com perturbações mentais crónicas do que o tratamento institucional. A transferência de doentes dos hospitais psiquiátricos para a comunidade é também eficaz em relação ao custo e respeita os direitos humanos.

Dada a natureza e complexidade do grupo de intervenção, a Unidade Sócio-Ocupacional exige a constituição de uma equipa multidisciplinar constituída por profissionais da área da saúde, ocupacional e social. Com esta equipa pretende-se que se promovam um leque diversificado de atividades conducentes à autonomia da pessoa com doença mental, assim como a prestação de apoio à sua rede de suporte.

Neste sentido, as actividades previstas passam pela terapia ocupacional, psicoeducação para utentes e familiares, psicoterapia, apoio social, treino de competências sociais e cognição social, prevenção da recaída, treino de AVD's e AVDI´s e ainda todo um conjunto de metodologias necessárias à especificidade de cada utente.

O modelo de intervenção centra-se na abordagem Open Dialogue e no conceito de recovery, o quais se baseiam na ideia de que uma pessoa com doença mental tem potencial para recuperar e melhorar o seu funcionamento, estando esta como um elemento ativo e condutor do seu processo de reabilitação.

Os profissionais irão incluir na avaliação dos resultados do programa de reabilitação as dimensões da autoestima, da realização pessoal, do empowerment e autonomia das pessoas, através de indicadores específicos que permitam comparar os níveis iniciais com os intermédios e finais.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1º
Definição

O Presente Regulamento da Mentemovimento pretende definir as normas que orientam a Unidade Sócio-Ocupacional, que não excluem outras normas definidas pela sua Direção e disposições legais aplicáveis.

1. O presente Regulamento estabelece os princípios e as regras gerais aplicáveis à utilização dos serviços terapêuticos da Unidade Sócio Ocupacional da Mentemovimento.

2. A Unidade pretende proporcionar um espaço aberto à comunidade, para pessoas com problemas de Saúde Mental, em desvantagem psicossocial, visando a sua reinserção social, familiar e/ou profissional ou a sua integração em programas de formação ou emprego protegido.

Artigo 2º
Legislação aplicável

A Unidade Sócio-Ocupacional rege-se neste momento pelo Despacho Conjunto 407/98 de 18 Junho e será integrada na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, em conformidade com o Decreto-Lei 8/2010 de 28 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2011 de 10 de Fevereiro.

Artigo 3º
Objetivos

Atuar em favor dos mais vulneráveis, integrar e promover na comunidade as pessoas através do desenvolvimento de estratégias de empowerment e capacitação pessoal, prevenir e/ ou reparar situações de desigualdade socioeconómica, dependência e exclusão social, lutar pelos direitos básicos dos cidadãos, pela igualdade de oportunidades, bem como, promover o bem-estar e a coesão social para todos, são as razões que regem a Unidade.

Entre os grupos mais vulneráveis destacam-se, na nossa ação, as pessoas com experiência de doença mental e seus familiares/significativos. Estas problemáticas têm muitas vezes um forte impacto ao nível da vida familiar, causando desestruturação do sistema familiar e por conseguinte do meio envolvente.

A carência de competências e capacidades, a própria condição de marginalidade em que muitas destas pessoas são colocadas e a situações de rutura com as principais instituições da vida social, colocam esta franja da população entre as categorias que tendem a fazer crescer as situações de pobreza persistente,

dada a complexidade de inversão das situações geradas. A integração destes grupos revela-se assim determinante para prevenir situações-limite e/ou minorar o impacto das mesmas.

As pessoas com doença mental grave experienciam frequentemente perda ou diminuição das capacidades de relacionamento, de adaptação social e de desempenho profissional, o que poderá levar a uma necessidade de um processo de reabilitação psicossocial, onde o foco da intervenção está na recuperação e aprendizagem de competências individuais e sociais, assim como na criação de suportes sociais adequados aos níveis de autonomia ou dependência das pessoas.

Neste sentido, a Mentemovimento propõe-se a desenvolver um conjunto de respostas na área da Saúde mental, nomeadamente trabalhando com as pessoas com experiência em doença mental, suas famílias e a comunidade envolvente, abrangendo a área da Região de Entre Douro e Vouga.

O nosso grande objetivo é que a Unidade Sócio-Ocupacional, que se encontra em funcionamento, possa trabalhar em pleno e esteja de certa forma implementada na comunidade com financiamento contínuo que permita um trabalho de mais qualidade e mais abrangente.

Definimos, neste âmbito que a USO tem como finalidade/**Objetivos Gerais** o seguinte:

a) Promover a reabilitação psicossocial e capacitar a pessoa com experiência de doença mental, através da definição de um projeto individual de intervenção, de acordo com as suas necessidades, interesses e potencialidades, e acompanhá-lo na sua execução, através do desenvolvimento de diferentes competências e mobilização de recursos de suporte da e na comunidade.
b) Providenciar suporte no meio familiar, social e/ou profissional do utente, fornecendo aos familiares/cuidadores apoio e capacitação de acordo com as suas necessidades, de forma a aumentar as competências ao nível dos cuidados prestados.
c) Capacitar a comunidade e profissionais de competências/informação em saúde mental, através de ações específicas de literacia e sensibilização, de forma a prevenir comportamentos de risco, combater o estigma e aumentar a coesão social.

Objetivos Específicos:

1)Desenvolver atividades Sócio-Ocupacionais, culturais, de valorização pessoal, recreativas e de lazer;

2) Aumentar a adesão terapêutica e melhorar o insight sobre a doença, de forma a prevenir *drop-out* e consequente recaída;

3)Implementar programas de Reabilitação Psicossocial, Reinserção Social e, quando adequado, Integração Laboral;

4) Assegurar às pessoas com experiência de doença mental o tratamento individualizado, que vá de encontro às suas necessidades e potencialidades específicas;

5)Fornecer um serviço integrado que promova o papel ativo e complementar do profissional/utente/familiar na reabilitação;

6) Trabalhar com as redes de suporte social, de forma a que a comunidade dê continuidade ao apoio e às competências que foram adquiridas e reabilitadas;

7) Promover ações de capacitação e literacia em saúde mental para a comunidade e profissionais da rede social e de saúde.

Artigo 4º
Âmbito geográfico

A Mentemovimento – Associação Pró-Saúde Mental de Entre Douro e Vouga é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada no concelho de São João da Madeira, que desenvolve a sua atividade na cidade de S. João da Madeira. No entanto, a resposta da Unidade Sócio-Ocupacional abrange utentes residentes na Região de entre Douro e Vouga.

Artigo 5º
População-alvo

Pessoas com moderado e reduzido grau de incapacidade psicossocial, clinicamente estabilizadas, mas com disfuncionalidades na área relacional, ocupacional e de integração social, com idades compreendidas entre os 18 e 65 anos.

Artigo 5º
Critérios de Admissão

A Unidade Sócio-Ocupacional tem como critérios de admissão o seguinte:

a) Pessoas com grau moderado ou reduzido de incapacidade psicossocial por doença mental grave, de acordo com instrumento único de avaliação aplicado no momento da referenciação;
b) Estabilização clínica, tendo ultrapassado a fase aguda da doença;
c) Funcionalidade básica conservada ou adquirida em processo de reabilitação anterior, nomeadamente nas áreas da orientação espácio-temporal, mobilidade física e cuidados pessoais;
d) Comportamentos que não ponham em causa a convivência com os outros utentes ou impossibilitem o trabalho em grupo;
e) Perturbação da funcionalidade nas áreas relacional, ocupacional e ou profissional;
f) Aceitação do programa de reabilitação;

Artigo 6º
Critérios de não admissão

Não são admitidos os utentes que apresentarem as seguintes características:

- Deficiência intelectual;
- Consumidores de substâncias ilícitas;
- Sem adesão terapêutica;
- Demências e doenças neurodegenerativas;
- Sem acompanhamento médico;
- Apresentar, em crise, comportamentos agressivos, que possam comprometer a integridade física de outros ou do próprio.

Artigo 7.º
Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

Durante o primeiro mês de integração, será efetuada a Avaliação Diagnóstica multidisciplinar que resultará na elaboração de um Plano Individual de Reabilitação, no qual se terá em conta as aspirações do utente e as suas características idiossincráticas e do seu agregado familiar. Esse Plano será aprovado em conjunto com o utente que terá um terapeuta de referência que irá acompanhar mais de perto todo o desenvolvimento do processo de reabilitação.
As atividades serão planeadas, tendo em vista a resolução das dificuldades específicas que os utentes apresentem, envolvendo diferentes áreas da vida da pessoa, podendo ser trabalhadas em separado, em

simultâneo ou de forma sequencial, de acordo com as necessidades específicas de cada um e do seu Plano de Desenvolvimento Individual.

A USO assegura os seguintes serviços:

a) Apoio e monitorização nas atividades da vida diária;
b) Apoio sócio-ocupacional;
c) Sensibilização e treino de familiares e outros cuidadores;
d) Apoio a grupos de autoajuda, incluindo familiares e cuidadores informais;
e) Apoio e encaminhamento para serviços de formação e de integração profissional;
f) Promoção de atividades socioculturais e desportivas em articulação com a comunidade;
g) Supervisão na gestão da medicação;
h) Alimentação;
i) Convívio e lazer.

Neste sentido, a USO oferece as seguintes atividades:

1. Sessões de Terapia Ocupacional, nomeadamente:
   Treino de Acesso à Comunidade;
   Treino de Atividades de Vida Diária (AVD);
   Atividades de Vida Diária Instrumental (AVDI);
   Atividades Recreativas e Culturais.
2. Atividades para integração na comunidade e no mercado de trabalho, tais como:
   Atelier Laboral;
   Treino de competências sociais e relacionais.
   Acompanhamento Individual durante a integração;
   Trabalho com as empresas, através de sessões de literacia em saúde mental e sensibilização sobre as necessidades específicas das pessoas com doença mental.
5. Acompanhamento Individual para apoio à inserção com prevenção de recaída.
6. Sessões de educação psicossocial dirigidas às famílias/cuidadores.
7. Ações de capacitação/literacia e sensibilização dirigidos aos técnicos, cuidadores informais e à comunidade em geral sobre a doença mental.

CAPÍTULO II
Processo de Admissão dos Utentes

Artigo 8º
Candidatura

a) A pessoa que deseja candidatar-se deverá candidatar-se através do encaminhamento de entidade habilitada, que terá que preencher o nosso Formulário de Encaminhamento para o efeito ou por livre iniciativa na Unidade, onde será preenchida a Ficha de Inscrição e Avaliação inicial de Requisitos que constitui parte integrante do processo do utente.

b) No caso de encaminhamento por entidade externa e caso preencha os critérios de admissão, é necessária uma entrevista de avaliação inicial, na qual a equipa técnica fará uma breve avaliação do perfil dos candidatos, através de uma Ficha de Inscrição e Avaliação inicial de Requisitos. Para esse efeito deverão fazer-se acompanhar da documentação necessária à inscrição, como:
   - Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do utente e do representante legal, quando necessário;
   - Cartão de Contribuinte do utente e do representante legal, quando necessário;
   - Cartão de Utente dos Serviços de saúde ou de subsistemas a que o utente pertença;
   - Relatório médico, comprovativo da situação clínica do utente, quando solicitado;
   - Declaração assinada pelo utente em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo de utente;

Artigo 9º
Admissão

Após a entrevista inicial, que incidirá sobre a Avaliação Inicial de Requisitos e Inscrição, a mesma é analisada pela equipa técnica da Unidade que contactará a pessoa no prazo máximo de 15 dias a informar sobre a deliberação. Posteriormente, segue-se uma avaliação das capacidades, das competências e dos interesses do(a) candidato(a), que pretende promover uma escolha consciente da área de intervenção a frequentar. Esta entrevista segue o Formulário de Avaliação Diagnóstica Multidisciplinar para a integração na Unidade.

Artigo 10º
Acolhimento dos Novos Utentes

a) O Programa de Acolhimento do Utente diz respeito ao período de adaptação, de carácter experimental, acordado com o utente e/ou pessoas próximas, por um período não superior a 30 dias. Este programa deve ser desenvolvido nas Instalações da USO e serve como forma de testar a capacidade de integração do utente nos Serviços e Atividades.

b) No final do período experimental será efetuada uma Avaliação do Programa de Acolhimento e, só após a decisão da equipa técnica, a admissão poderá passar a definitiva.

c) No primeiro dia da prestação dos serviços deve estar presente a Diretora Técnica da USO que deverá desenvolver as seguintes tarefas:

- Apresentar a equipa responsável pela USO;
- Apresentar as instalações:
- Apresentar o utilizador aos restantes utentes que integram a USO;
- Prestar esclarecimentos em caso de necessidade;
- Recordar, sempre que necessário, as regras de funcionamento da USO, assim como os direitos e deveres das partes e as responsabilidades de todos os elementos intervenientes na prestação dos serviços;

Artigo 11º
Processo Individual do Utente

a) A Mentemovimento deverá organizar processos individuais dos utentes de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, dos quais deverão constar, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e financeira, necessidades específicas dos utentes, bem como outros elementos considerados relevantes. Cada Utente deve ter toda a sua informação numa capa individual e guardada em lugar seguro.

b) O Processo Individual do Utente é constituído pelo conjunto de documentos que caracterizam o mesmo, iniciando-se com as Informações em caso de Emergência. Deverão fazer parte deste processo, que acompanha o utente ao longo da sua relação com a Unidade Sócio Ocupacional entre outros, os seguintes documentos:

USO.PC01 - Candidatura

USO.PC01.IMP00 - Formulário de Referenciação

USO.PC01.IMP01 - Informações e Cuidados em Situações de Emergência;

USO.PC01.IMP02 - Ficha de Inscrição e Avaliação Inicial de Requisitos;

USO.PC02 – Admissão e Acolhimento

USO.PC02.IMP01 - Ficha de Avaliação Diagnóstica Multidisciplinar;

USO.PC02.IMP02 - Programa de Acolhimento do Utente;

USO.PC02.IMP03 - Relatório do Programa de acolhimento do Utente;

USO.PC03 – Plano de Desenvolvimento Individual

USO.PC03.IMP01 - Avaliação das Necessidades e Potenciais do Utente

USO.PC03.IMP02 - Programa Sócio Ocupacional - Plano de Desenvolvimento Individual

Anexo 1

Outras Avaliações específicas

Anexo 2

- Contrato Terapêutico e Prestação de Serviços;
- Declaração de Aceitação do regulamento Interno;
- Compromisso de Proteção de Dados;
- Termo de Responsabilidade.

Anexo 3

Outros documentos facultados pelo utente e significativos no processo de candidatura e de admissão, assim como correspondência externa, serviços prestados, etc.

Artigo 12º
Listas de Espera

Os utentes que satisfazem as condições de seleção e priorização, mas para os quais não existe vaga, são informados por escrito ou por telefone da não existência de vaga, podendo solicitar sua inscrição em Lista de Espera.

CAPÍTULO III
Organização Institucional

Artigo 13º
Instalações

A Associação Mentemovimento encontra-se sediada na Praça Barbezieux, S. João da Madeira, onde serão realizadas as inscrições, entrevistas, acompanhamento individual e todas as atividades da Unidade Sócio-Ocupacional.

Artigo 14º
Limite de permanência

O limite de permanência na Unidade Sócio Ocupacional é de 2 anos desde a data de admissão, podendo ser prolongado o prazo, caso se verifique necessidade e após avaliação da equipa técnica.

Artigo 15º
Local e horário de Funcionamento

O Horário de Funcionamento da Mentemovimento é em regime diurno, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00. Excecionalmente poderá funcionar aos finais de dia ou Sábados, sempre que, por motivos referentes a programas específicos como Grupos de Apoio aos Cuidadores ou Atividades planeadas na comunidade. O horário de permanência dos utentes será programado e definido pela equipa técnica ao longo do processo de reabilitação, de acordo com as características, estado e potencialidades biopsicossociais individuais, podendo variar entre parte de um dia até cinco dias úteis por semana.

Artigo 16º
Entradas e Saídas de Visitas

As visitas deverão identificar-se ao colaborador que realizar o atendimento, devendo aguardar a permissão da Diretora Técnica ou Substituto, para efetuá-la.
Estas deverão ser feitas entre as 09h00 e as 12h00 ou por marcação.

Artigo 17º
Direção Técnica

1. A Direção Técnica da Mentemovimento compete a um técnico, nos termos do Despacho Conjunto 407/98, de 18 Junho, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível.
2. A Direção Técnica é realizada por um(a) Técnico(a) Superior, licenciado(a) numa das áreas permitidas por lei para ocupar funções de direção de uma USO.
3. A Direção Técnica da Mentemovimento é responsável pelo bom funcionamento e eficiência dos serviços, pelo cumprimento das normas do presente regulamento e do contrato celebrado, e pelas instruções superiores.
4. A Direção Técnica da Mentemovimento dirige a USO dentro do espírito definido pela Direção da IPSS e com respeito pelas normas estipuladas no presente regulamento, cabendo-lhe nomeadamente:

- Gerir a USO, através do planeamento e desenvolvimento de um plano de atividades inerentes ao bom funcionamento do serviço, assim como respetivo relatório anual;
- Proceder à receção de pedidos de candidaturas/inscrições e gerir admissões, de acordo com o processo de seleção;
- Formalizar os processos e contratos de serviços prestados aos utentes
- Promover reuniões com os(as) utentes, familiares ou representantes legais para que estes participem na organização da resposta social e na programação de atividades;
- Garantir o acompanhamento e apoio psicossocial dos(as) utentes e seus familiares;
- Organizar e manter atualizados os processos individuais dos(as) utentes;
- Orientar todo o trabalho de acolhimento na USO
- Realizar supervisões regulares com os (as) colaboradores, de forma a melhorar o seu desempenho e formação, assim como monitorizar questões relacionadas com o trabalho;
- Planear e realizar reuniões mensais com os(as) colaboradores(as) e organizar e executar o procedimento de avaliação de desempenho;
- Participar em ações organizadas por entidades públicas, nomeadamente o Centro Distrital da Segurança Social, Câmara Municipal ou outras na área da Saúde;

Artigo 18º
Equipa Técnica da USO

1. O quadro de pessoal da USO encontra-se afixado em local visível, contendo a indicação do número de recursos humanos, formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação/normativos em vigor.
2. A USO tem no seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

- Assistente Social
- Terapeuta Ocupacional
- Psicólogo(a)

2. O serviço é prestado sob orientação e supervisão da Direção Técnica da USO.
3. O quadro de pessoal é estabelecido de modo a garantir a qualidade e eficácia dos serviços, devendo-se observar os seguintes requisitos:

a) Possuir formação necessária e adequada à realização das funções que desempenha no conjunto dos serviços prestados;
b) Ter conhecimentos que garantam uma intervenção adequada em situações específicas;
c) Dispor de capacidade de comunicação e fácil relacionamento que lhe permita adotar uma atitude de escuta e observação quanto às necessidades do(a) utente;
d) Ter capacidade de prestar as informações necessárias e ajustadas ao plano individual do(a) utente;
e) Ter elevado sentido de responsabilidade e capacidade para autoavaliação.

4. São competências das diversas Categorias Profissionais, nomeadamente, as seguintes:

Serviço Social

O Serviço Social é dinamizado por um(a) profissional licenciado(a) em Serviço Social, que se enquadra no âmbito das seguintes funções:

- Elaborar Diagnóstico Social, Avaliação do Risco e colaborar no Plano Individual de Reabilitação e nas Revisões periódicas do mesmo;
- Articular com o Departamento de Psiquiatria CHEDV e Câmara Municipal de S.João da Madeira, no âmbito dos protocolos de cooperação existentes.
- Trabalhar em parceria com recursos da comunidade, promovendo a prescrição social de forma a reduzir o impacto da doença na pessoa.
- Realizar acompanhamentos individuais no âmbito das necessidades de apoio social e da advocacia social;

- Acompanhar todo o processo de integração do utente na comunidade, mercado de trabalho, voluntariado ou outros;
- Disponibilizar informações, potencializar capacidades e rentabilizar recursos;
- Promover ações de sensibilização e literacia em doença mental, em colaboração estreita com a restante equipa técnica.

Terapia Ocupacional

A Terapia Ocupacional é dinamizada por um(a) profissional licenciado(a) em Terapia Ocupacional, tendo como âmbito de intervenção o seguinte:

- Reconhecer e valorizar as necessidades, interesses e objetivos da pessoa durante o seu processo de recuperação;
- Identificar as competências necessárias para o alcance dos objetivos;
- Promover o desenvolvimento de competências que permita um desempenho dos papéis ocupacionais e um envolvimento ocupacional satisfatório, nos contextos por si escolhidos para residir, trabalhar e socializar, assim como que possibilitem um envolvimento eficaz nas ocupações da vida diária que para si sejam significativas;
- Modificar ou adaptar as exigências da atividade, contextos e ambientes que interferem no desempenho;
- (Re)construção da autonomia e de uma identidade pessoal, centrado no «ser pessoa» e não no «ser doente»
- Melhorar a gestão do tempo de forma organizada, satisfatória e orientada a um objetivo.
- Capacitar, apoiar e dar suporte aos prestadores de cuidados contribuindo para um maior envolvimento no processo de recuperação da pessoa;
- Proporcionar um conjunto de atividades terapêuticas, tais como atividades de relaxamento, de movimento e expressão corporal e dinâmicas de grupo, que irão de encontro às necessidades do utente.
- Promover ações de sensibilização e literacia em doença mental, em colaboração estreita com a restante equipa técnica.

Psicologia

A Psicologia deve ser exercida por um profissional mestre em Psicologia, membro estagiário ou efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses, tendo o seguinte âmbito de intervenção:

- Promover a recuperação pessoal através do desenvolvimento do empowerment, diminuindo o risco de recaídas, minimizando a perda de responsabilidade pessoal e apoiando a identidade pessoal;

- Apoiar a pessoa com experiência de doença mental a ultrapassar as dificuldades e desafios causados pela sua doença, com vista à promoção da sua independência e através do aumento da sua qualidade de vida;
- Realizar consultas de Psicologia respeitando o utente, o seu sofrimento psicológico, os seus objetivos e necessidades, assim como, as suas decisões e direitos;
- Promover o processo de auto-conhecimento, a autonomia e o reforço das capacidades e competências através do processo de intervenção individual;
- Dinamizar um conjunto de grupos terapêuticos como, grupos de competências sociais, cognição social, estimulação cognitiva, psicoeducação para familiares e/ou cuidadores, psicoeducação para utentes e atelier laboral;
- Realizar a avaliação psicológica dos utentes que integram e são acompanhados pela USO;
- Promover ações de sensibilização e literacia em doença mental, em colaboração estreita com a restante equipa técnica.

CAPÍTULO IV
Direitos e Deveres

Artigo 19.º
Direitos dos Utentes/Familiares

Os(as) utentes da USO gozam dos seguintes direitos:

- Ter conhecimento do Regulamento Interno da USO.
- Colaborar com a equipa na medida das suas possibilidades e capacidades físicas;
- Ver respeitada a sua intimidade, privacidade, honra, dignidade e confidencialidade no tratamento dos dados pessoais;
- Exigir qualidade, eficácia e eficiência no serviço prestado;
- Conhecer todas as alterações respeitantes às condições de prestação de serviços;

Artigo 20.º
Deveres dos Utentes

Os(as) utentes da USO devem respeitar os seguintes deveres:

- Colaborar com a equipa que presta apoio ao utente;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos espaços e bens da instituição;
- Participar, de modo ativo, apresentando sugestões, queixas e/ou reclamações que julguem convenientes;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regulamento;
- Respeitar todos os utentes, a Instituição e os seus representantes;
- Não assumir comportamentos que prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e ambiente necessário à sua eficaz prestação;
- Aceitar as orientações dos responsáveis pela resposta social;
- Respeitar os funcionários que contribuem para o bom funcionamento da resposta social;
- Colaborar com a Instituição na resolução dos seus problemas.

Artigo 21.º
Direitos da Entidade

São direitos da Mentemovimento:

- Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e familiares/responsáveis no ato de admissão;
- O tratamento dos(as) seus(suas) colaboradores(as) com respeito e urbanidade/cortesia.
- Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar o bom funcionamento da USO.
- Ter informação atualizada de dados referentes à situação socioeconómica e familiar dos utentes.
- A USO pode interromper a prestação deste serviço, sempre que os utentes, de forma grave e/ou reiteradamente, violem as regras constantes no presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o bom ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos;
- Ver respeitado o seu património.

Artigo 22.º
Deveres da Entidade

São deveres da Mentemovimento:

- Desenvolver a sua atividade com zelo, responsabilidade, humanidade e ética profissional,
- Contribuir para a realização do trabalho em equipa e para uma prestação de serviços de qualidade;
- Ouvir os utentes nas sugestões para o bom funcionamento da Instituição bem como para o exercício das suas funções;
- Informar os utentes da legislação do seu interesse;
- Respeitar os utentes e suas famílias;
- Promover condições de autonomia e bem-estar, assim como promover a integração do utente na comunidade;
- Promover atividades ocupacionais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de estimular e promover a adaptação, a qualidade de vida e o bem-estar físico e psicológico do utente;
- Promover reuniões com os utentes e com o pessoal, dispensando especial atenção à questão do relacionamento interpessoal prevenindo a conflitualidade;
- Propor ações de formação de acordo com as necessidades;
- Cumprir o Regulamento Interno e assegurar o normal funcionamento da Instituição.

Artigo 23.º
Direitos dos(as) Trabalhadores(as) da Entidade

São direitos dos(as) trabalhadores da Mentemovimento:

1. Ser tratado(a) com respeito e urbanidade/cordialidade no exercício das suas funções de modo a preservar a sua dignidade pessoal e profissional;
2. Frequentar formação profissional;
3. Participar, de acordo com a lei geral, nas reuniões de pessoal da USO, para discussão de temas relacionados com o serviço;
4. Exercer livremente a sua atividade sindical de acordo com a legislação em vigor;
5. Ser informado(a) de todos os assuntos que lhe digam diretamente respeito;
6. Ser atendido(a) nas suas solicitações e esclarecido nas suas dúvidas pela Direção da IPSS.

Artigo 24.º
Deveres dos(as) Trabalhadores(as) da Entidade

São deveres dos(as) trabalhadores(as) da Mentemovimento:

1. Contribuir para o seu bom funcionamento;
2. Tratar com respeito e urbanidade/cordialidade todos(as) os(as) trabalhadores(as) que prestam serviço na USO, os(as) superiores hierárquicos(as), os(as) utentes da USO, bem como os familiares e visitas;
3. Cumprir este regulamento e quaisquer outras diretrizes da Direção da IPSS;
4. Cumprir com as obrigações e normas de ética e conduta em vigor na USO;
5. Não fumar no interior das instalações da USO, nem nas restantes áreas interiores das instalações;
6. Atender com diligência e respeito todo(a) aquele(a) que a si recorra para pedir esclarecimentos.

CAPÍTULO V
Sobre a Prestação de Cuidados

Artigo 25º
Contrato

Nos termos da legislação em vigor, entre o utente ou o seu representante legal e a Mentemovimento é celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.

Artigo 27º
Comparticipação da Prestação de Serviços

A Mentemovimento como entidade prestadora de serviços, solicita a todos os utentes que contribuam mensalmente com 3 €, dos quais 2,5€ referem-se ao seguro e 0,5€ à quota de sócio.

Artigo 26º
Interrupção da Prestação de Cuidados

Em caso de desistência da frequência dos serviços por iniciativa do utente, este ou pessoa próxima deverá comunicar esse facto, por escrito, à Direção Técnica, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da desistência.
No caso de ocorrer a Cessação da Prestação de Serviços por facto não imputável à Mentemovimento, os utentes serão informados com a devida antecedência e as atividades retomadas assim que possível.

Artigo 27º
Regime de Faltas

Só são admitidas duas faltas mensais injustificadas. No caso de excederem as faltas, a equipa técnica poderá deliberar o termo do contrato de permanência na Unidade Sócio-Ocupacional.

Artigo 28º
Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento/serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção Técnica da Resposta Social sempre que desejado.

Artigo 29º
Disposições Finais

No final de cada ano civil a equipa técnica da Unidade Sócio Ocupacional elabora um relatório de atividades relativo ao ano transato, bem como um plano de atividades e respetivo cronograma para o ano seguinte.

Artigo 30º
Alteração do Regulamento

1. As alterações ao presente regulamento são da competência da Direção da Mentemovimento.
2. Nos termos deste regulamento e da legislação em vigor, a Mentemovimento deve informar os utentes sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que este assiste.
3. Estas alterações devem ser comunicadas, no mesmo prazo, à entidade competente para o licenciamento/acompanhamento técnico da resposta social.

Artigo 31º
Casos Omissos

A interpretação e integração de normas do presente regulamento é da competência da Direção da Mentemovimento. Nos casos omissos, tem-se em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

Artigo 32º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a 2 de Fevereiro de 2022, devendo ser revisto sempre que necessário.

S. João da Madeira, 3 de Janeiro de 2022